

ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, estabelecida à Rua da Reitoria, nº 109, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ no 63.025.530/0001-04, através do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, representado por seu Diretor, Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho, adiante designado CONCEDENTE e o (a) SUPERVISOR (a), celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se vincula ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, instituído pela Portaria GR 3588, de 10 de maio de 2005, modificada pelas portarias GR 4391, de 03 de setembro de 2009 e GR 4601, de 19 de novembro de 2009, destinado aos alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, regularmente matriculado em Programa de Mestrado ou Doutorado, nos termos da Lei 11.788 /2008 e da Lei nº 9.394/96, conforme as condições a seguir:

1. O estágio terá duração de 5 (cinco) meses/ano a começar em 01/07/2024 terminando em 30/11/2024, desde que qualquer das partes não peça rescisão, por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência.
2. No período de estágio, o estagiário cumprirá 6 (seis) horas por semana e que deverão ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação. O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transportes.
3. É permitido ao estagiário, sob a supervisão do docente responsável, participar de seminários, experimentos de laboratório, estudos dirigidos e discussão de tópicos em pequenos grupos, bem como organizar e participar de plantões para elucidar dúvidas e aplicar provas e exercícios, estando terminantemente vedado substituir o docente nas aulas teóricas.
4. O SUPERVISOR deverá informar de imediato à CONCEDENTE qualquer mudança de estagiário ou disciplina, através do e-mail pae@icmc.usp.br.
5. Cadastrar no Sistema Janus a frequência do estagiário bolsista.
6. É dever do SUPERVISOR, no final do período, emitir um relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário PAE, sob sua supervisão, cumprindo o prazo estipulado pela CCPAE.
7. Em decorrência do estágio PAE concedido, o SUPERVISOR se compromete a emitir pareceres sobre relatórios PAE, quando solicitado pela CCPAE, dentro do prazo estipulado.
8. A não observância do disposto nas cláusulas 6 e 7, acarretará na impossibilidade do supervisor ser contemplado com estagiário PAE, no período subsequente.

São Carlos, _____ de _____ de 2024.

Nome Supervisor (a): _____

Assinatura: _____